



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

Diário ok
Boletim ok
TCE ok
CR-OK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

REFERENTE: Inexigibilidade nº 06/2019

Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica

para as Unidades Pública Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA
Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93
Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212
CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº 20/2019

Barra do Jacaré, 24 de janeiro de 2019.

Exmo Srº **Adalberto de Freitas Aguiar**
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar de Vossa Excelência a autorização para que se realize o processo licitatório para **Contratação de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica para Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré**, cuja justificativa encontra - se anexo a este.

Na certeza do atendimento, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,

Débora Cristina Calixto dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº 20/2019 expedido pela unidade solicitante "Secretaria Municipal administração e Planejamento" desta entidade, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame;
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório;
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Atenciosamente,

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de janeiro de 2019.


Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal
Gestor 2017/2020



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos

Exmo Sr. Waldo Antunes Ribeiro Filho

Presidente da Comissão de Licitação

ASSUNTO: Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para manutenção dos Prédios Públicos "Secretarias, Departamentos e Iluminação Pública entre outros" da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

OBJETO: Contratação de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica para Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

JUSTIFICATIVA: Regularizar o funcionamento dos serviços prestados pela Companhia Jaguari de Energia S.A ("CPFL Santa Cruz"), tendo em vista a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços e atividades administrativas, com vistas ao atendimento do interesse público. Há que se ressaltar, que em virtude da inviabilidade de competição mediante a existência de fornecedor exclusivo no âmbito municipal, opinamos pela inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, sempre considerando a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas descritas na tabela a baixo, decorrentes do contrato.

É indispensável que a referida correção ocorra de maneira prudente e responsável, atendendo aos ditames constitucionais e legais, adotando estratégias mais eficazes e transparentes e priorizando os preceitos legais e a gestão responsável dos recursos públicos.

Adota - se todas as medidas necessárias para a realização do processo licitatório deste objeto.

Atenciosamente,

Barra do Jacaré, em 24 de janeiro de 2019.

Débora Cristina Calixto dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

ENERGIA	
ILUMINAÇÃO PUBLICA E CRUZEIRO R. N. Sra Aparecida, 633	82.500,00
LOGRADOURO RURAL, 933 - Torre	900,00
LOGRADOURO RURAL, 936 - Cemitério	900,00
RODOVIA A JACAREZINHO 25 - Campo Água Branca	900,00
RUA 7 DE SETEMBRO 658 Praça	5.000,00
RUA 8 DE MARÇO, 246 - Praça Por do Sol	2.000,00
RUA ANTONIO CALIXTO, 341 - Patio da Prefeitura	13.000,00
RUA ANTONIO DOS SANTOS 549 - Biblioteca	2.500,00
RUA ANTONIO DOS SANTOS 582 - Clube Municipal	2.000,00
RUA DEPUTADO JOSE AFONSO, 594 - Galpão de reciclagem	
RUA DOMINGOS DUTRA, 528 - Estádio Waldomiro	3.000,00
RUA DOS ESTUDANTES, 660 - Academia da Saúde	5.000,00
RUA EDUARDO PERES 15 - Rodoviária	4.000,00
RUA MANOEL DE FREITAS AGUIAR, 478 - Creche antiga	10.000,00
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 216	10.500,00
RUA PARANA 171 - Pio XII	15.500,00
RUA PARANA 172 - Centro de Saúde	16.500,00
RUA PARANA 176 - Inclusão Produtiva	1.000,00
RUA PARANA 202 - Cras	2.500,00
RUA PARANA 90 - CEMEI	10.000,00
RUA PROF MARIA JOSE GUINATI 801 - Zélia Gattai	1.000,00
RUA RUI BARBOSA 104 - Emater	1.500,00
RUA RUI BARBOSA 113 - Fábrica Palitos	
RUA RUI BARBOSA 121 - Velório	900,00
RUA RUI BARBOSA 132 - Fundo de Vale	2.500,00
RUA RUI BARBOSA 27 - Secretaria Educação	5.500,00
RUA RUI BARBOSA 33 - Banheiro Público	1.500,00
RUA RUI BARBOSA 4 - Projeto Escola de Computação	1.000,00
RUA RUI BARBOSA 96 - Prefeitura	15.000,00
RUA SEBASTIAO CARVALHO 3 - Ginásio Esportes	2.500,00
RUA SILVIO PADUIM 758 - Projeto	4.500,00
RUA SILVIO PADUIM 766 - Centro Cultural	2.500,00
TOTAL	226.100,00



COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
Companhia Aberta
CNPJ/MF 33.050.196/0001-88
NIRE 35300043731

ESTATUTO SOCIAL

Atualizado com as alterações aprovadas na
AGE realizada em 21.12.2018



COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
Companhia Aberta
CNPJ/MF 33.050.196/0001-88
NIRE 35300043731

Capítulo I
Denominação, objeto, sede e duração

Artigo 1º - A **Companhia Paulista de Força e Luz** reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pelas disposições constantes do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica, pelo Edital AS/F/833/97 e pela legislação aplicável em vigor.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços públicos de distribuição, comercialização e fornecimento de energia elétrica, nos termos e condições que lhe foram outorgados pelo contrato de concessão celebrado com o Poder Concedente, podendo participar individual ou consorciadamente de empreendimentos que visem a outras formas de distribuição e de fornecimento de energia, de tecnologias e de serviços afetos, inclusive na exploração de atividades derivadas direta ou indiretamente da utilização dos bens, direitos e tecnologias de que é detentora, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares, bem como participar de outras sociedades, quando necessário à prestação dos serviços; (ii) desenvolver outras atividades empresariais associadas à prestação dos serviços de distribuição e ao fornecimento de energia elétrica, sujeitos às disposições legais e regulamentares aplicáveis; (iii) apoiar e incentivar estudos, pesquisas e o desenvolvimento de energia elétrica, bem como promover ou fomentar a implantação de programas de eficiência de energia elétrica.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1632 – parte - Jardim Professora Tarcilla – CEP: 13087-397, podendo manter filiais, escritórios, depósitos, armazéns ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do País, mediante deliberação da Diretoria Executiva, ou do exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II
Do capital social, das ações e dos acionistas

Artigo 5º - O capital subscrito e realizado é de R\$ 1.273.423.023,26 (um bilhão, duzentos e setenta e três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, vinte e três reais e vinte e seis centavos), dividido em 880.653.031 (oitocentas e oitenta milhões, seiscentas e cinquenta e três mil e trinta e uma) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.



COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
Companhia Aberta
CNPJ/MF 33.050.196/0001-88
NIRE 35300043731

Parágrafo Único - A Companhia, por deliberação da Diretoria Executiva, contratará serviços de ações escriturais com instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a manter esse serviço.

Artigo 6º - A Companhia, através de deliberação tomada em Assembleia Geral de Acionistas, poderá emitir ações preferenciais, em uma ou mais classes, resgatáveis ou não, observado o limite legal.

Artigo 7º - A Companhia, mediante aprovação da Assembleia Geral, poderá emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, bem como notas promissórias.

Artigo 8º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Capítulo III
Dos órgãos da Companhia

Artigo 9º - São órgãos da Companhia:

- I – a Assembleia Geral;
- II – o Conselho de Administração;
- III – a Diretoria Executiva; e
- IV – o Conselho Fiscal.

Seção I
Da Assembleia Geral

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal quando instalado, ou por acionistas, na forma da lei.

Artigo 11 - Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das competências legalmente previstas:

- a) tomar as contas dos administradores, relativas ao último exercício social;



COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
Companhia Aberta
CNPJ/MF 33.050.196/0001-88
NIRE 35300043731

- b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;
- c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- d) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, quando instalado;
- e) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- f) fixar o montante global anual da remuneração dos Administradores, bem como o montante global da remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado;
- g) deliberar sobre a emissão de debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, bem como notas promissórias;
- h) deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, em uma ou mais classes, resgatáveis ou não, observado o limite legal;
- i) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observadas as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- j) declarar juros sobre o capital próprio, nos termos do §7º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório;
- k) determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante;
- l) deliberar previamente alteração em contrato de concessão firmado pela Companhia; e
- m) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, ou este Estatuto Social, não confirmam a outro órgão da Companhia.

Artigo 12 – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente e, na ausência do último, pelo Diretor Presidente da Companhia. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral a escolha do Secretário.



COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
Companhia Aberta
CNPJ/MF 33.050.196/0001-88
NIRE 35300043731

Seção II
Do Conselho de Administração

Artigo 13 - O Conselho de Administração será constituído por 03 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - De conformidade com o item 4.3, III, do Edital AS/F/833/97, os empregados da Companhia terão o direito de indicar 1 (um) membro do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, nomeados por seus membros na primeira reunião que ocorrer após a eleição dos conselheiros.

Artigo 14 – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Único – Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

Artigo 15 – Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 16 – No caso de vacância de membro do Conselho de Administração, seu substituto poderá ser nomeado pelo Presidente do Conselho e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho e servirá até a primeira Assembleia Geral a ser realizada após a vacância.

Parágrafo 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho de Administração escolha o seu novo titular, o qual exercerá o mandato pelo prazo restante.

Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das competências legalmente previstas:



COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
Companhia Aberta
CNPJ/MF 33.050.196/0001-88
NIRE 35300043731

- a) eleger o Diretor Presidente e os demais Diretores, podendo destituí-los a qualquer tempo;
- b) deliberar sobre a contratação de empréstimo ou assunção de dívida de valor igual ou superior a R\$47.507.000,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e sete mil reais);
- c) deliberar sobre a aquisição de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R\$47.507.000,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e sete mil reais) e sobre a alienação ou oneração de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R\$3.535.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais);
- d) autorizar prévia e expressamente a celebração de contratos pela Companhia com acionistas ou com pessoas por eles controladas ou a eles coligadas ou relacionadas, direta ou indiretamente, de valor igual ou superior a R\$11.913.000,00 (onze milhões, novecentos e treze mil reais);
- e) aprovar prévia e expressamente a celebração de contratos de qualquer natureza de valor global igual ou superior a R\$47.507.000,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e sete mil reais), ainda que se refiram a despesas previstas no orçamento anual;
- f) deliberar sobre a constituição de qualquer espécie de garantia que não envolva ativos fixos de valor igual ou superior a R\$47.507.000,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e sete mil reais) em negócios que digam respeito aos interesses e atividades da Companhia; e a constituição de qualquer espécie de garantia que envolva ativos fixos de valor igual ou superior a R\$3.535.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais) em negócios que digam respeito aos interesses e atividades da Companhia;
- g) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria Executiva lhe apresente para sua deliberação ou para serem submetidos à Assembleia Geral; e
- h) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração deverá se reunir ao menos 3 (três) vezes ao ano, podendo, entretanto, ser realizadas reuniões com maior frequência, caso o Presidente do Conselho de Administração assim solicite, por iniciativa própria ou mediante provocação de qualquer membro, deliberando validamente pelo voto da maioria dos conselheiros



COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
Companhia Aberta
CNPJ/MF 33.050.196/0001-88
NIRE 35300043731

presentes. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração através de conferência telefônica ou vídeo-conferência.

Parágrafo 2º – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com 10 (dez) dias de antecedência, com a indicação das matérias a serem tratadas, as quais serão acompanhadas dos documentos de apoio porventura necessários.

Parágrafo 3º - Em caso de manifesta urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas em prazo inferior ao mencionado no parágrafo 2º acima.

Parágrafo 4º - A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação.

Parágrafo 5º - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos os votos por meio de delegação feita em favor de outro Conselheiro, o voto por escrito antecipado e o voto por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

Seção III
Da Diretoria Executiva

Artigo 18 – A Diretoria Executiva compor-se-á de até 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Assuntos Regulatórios, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor Administrativo, um Diretor Comercial e um Diretor de Operações.

Artigo 19 – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Único – Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria Executiva permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

Artigo 20 – Os membros da Diretoria Executiva serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria Executiva.



COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
Companhia Aberta
CNPJ/MF 33.050.196/0001-88
NIRE 35300043731

Artigo 21 – Na hipótese de vagar um dos cargos de Diretor, caberá ao Diretor Presidente indicar, dentre os demais Diretores, a quem competirá acumular as funções correspondentes ao cargo vago, até a eleição do substituto pelo Conselho de Administração. Em caso de vaga no cargo de Diretor Presidente, competirá ao Presidente do Conselho de Administração ou, no impedimento deste, ao Diretor Financeiro, exercer as funções até a eleição do substituto.

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente, nos seus impedimentos temporários, será substituído por outro diretor a ser designado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os demais Diretores serão substituídos por outro Diretor da Companhia, indicado pelo Diretor Presidente.

Artigo 22 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;
- b) aprovar a abertura, a alteração de endereço e o encerramento de filiais, escritórios, agências ou outras instalações em qualquer parte do País, conforme previsto no Artigo 3º deste Estatuto;
- c) aprovar atos e contratos de compra de materiais e prestação de serviços de valor igual ou superior a R\$5.957.000,01 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil reais e um centavo) até R\$47.506.999,99 (quarenta e sete milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), exceto contratos de serviços celebrados com instituições financeiras e contratos de compra e venda de energia, para os quais deve ser observada a alçada descrita no item (d) abaixo;
- d) aprovar atos e contratos de outras naturezas de valor igual ou superior a R\$11.913.000,00 (onze milhões, novecentos e treze mil reais) até R\$47.506.999,99 (quarenta e sete milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- e) aprovar a aquisição de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R\$11.913.000,00 (onze milhões, novecentos e treze mil reais) até R\$47.506.999,99 (quarenta e sete milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- f) aprovar a alienação, oneração ou constituição de garantias que envolvam (a) bens móveis, veículos e demais ativos fixos de valor igual ou superior a R\$1.401.000,01 (um milhão,



COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
Companhia Aberta
CNPJ/MF 33.050.196/0001-88
NIRE 35300043731

quatrocentos e um mil reais e um centavo) até R\$3.534.999,99 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e (b) bens imóveis de valor até R\$3.534.999,99 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

g) aprovar a constituição de qualquer espécie de garantia que não envolva ativos fixos de valor igual ou superior a R\$11.913.000,00 (onze milhões, novecentos e treze mil reais) até R\$ 47.506.999,99 (quarenta e sete milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) em negócios que digam respeito aos interesses e atividades da Companhia; e

h) aprovar a contratação de instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais da Companhia.

Artigo 23 - A Diretoria Executiva poderá reunir-se com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação, e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Os diretores poderão participar das reuniões através de conferência telefônica ou vídeo-conferência, sendo admitidos os votos por meio de delegação feita em favor de outro Diretor, o voto por escrito antecipado e o voto por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

Artigo 24 - Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia, deverão, sob pena de não produzirem efeitos, ser assinados (i) por 2 (dois) Diretores Executivos; (ii) por um Diretor Executivo em conjunto com um procurador, nos limites do seu instrumento de mandato; (iii) por dois procuradores, nos limites do seu instrumento de mandato; ou (iv) excepcionalmente, desde que seja fundamentada a necessidade, por um único Diretor Executivo ou por um único procurador constituído para esse fim, quando previamente autorizado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, (ii) especificar expressamente os poderes conferidos e (iii) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 (um) ano, sem poderes para substabelecimento, com exceção: (a) das procurações "ad judícia" e "ad judícia et extra", que poderão ser substabelecidas e outorgadas por prazo indeterminado e (b) das procurações



COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Companhia Aberta

CNPJ/MF 33.050.196/0001-88

NIRE 35300043731

outorgadas a instituições financeiras, que poderão ser estabelecidas pelo prazo do(s) contrato(s) de financiamento.

Parágrafo 2º - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor Executivo ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, (ii) em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, incluindo mas não se limitando a atos perante as concessionárias, permissionárias e autorizadas, (iii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia, (v) junto a órgãos de proteção ao crédito, (vi) em processos licitatórios públicos e privados, incluindo mas não se limitando a atualização cadastral, credenciamento, envio de declarações, habilitação dentre outros atos que não gerem obrigações para a Companhia e (vii) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em Juízo.

Parágrafo 3º - É vedado aos Diretores Executivos praticar atos estranhos ao objeto social, bem como prestar garantias e/ou assumir obrigações em benefício ou em favor de terceiros sem o prévio e expresso consentimento da Assembleia Geral, sendo ineficazes em relação à Companhia os atos praticados em violação ao estabelecido neste dispositivo.

Artigo 25 – Compete a qualquer membro da Diretoria Executiva, além de exercer os poderes e atribuições conferidos pelo presente Estatuto Social, cumprir outras funções que vierem a ser fixadas pela Assembleia Geral.

Artigo 26 – O Presidente do Conselho de Administração poderá afastar qualquer membro da Diretoria Executiva, devendo informar a sua decisão e os motivos que a fundamentam, sendo que a formalização da demissão ocorrerá na próxima reunião do Conselho de Administração. As funções do Diretor afastado serão, até a nomeação do substituto, desempenhadas pelo Diretor designado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Seção IV Do Conselho Fiscal



COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
Companhia Aberta
CNPJ/MF 33.050.196/0001-88
NIRE 35300043731

Artigo 27 - O Conselho Fiscal poderá ser instalado pela Assembleia Geral, obedecidas as disposições legais, e será composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes.

Parágrafo 1º - Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei.

Capítulo IV
Do Exercício Social

Artigo 28 – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;

b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 30 deste Estatuto Social;

c) o lucro remanescente, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito; e

d) em caso de prejuízo no exercício, as reservas constituídas poderão ser utilizadas para absorver o prejuízo remanescente, sendo a reserva legal a última a ser absorvida.

Artigo 29 – A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 30 - Por deliberação da Assembleia Geral, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante; o valor do dividendo antecipado será compensado com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do



COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
Companhia Aberta
CNPJ/MF 33.050.196/0001-88
NIRE 35300043731

dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

Artigo 31 – A Companhia levantará balanço semestral em 30 de junho de cada ano e poderá, por determinação da Assembleia Geral, levantar balanços em períodos menores.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observadas as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 2º – A Assembleia Geral poderá declarar juros sobre o capital próprio, nos termos do §7º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 32 - Os dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Artigo 33 - Os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos monetariamente e, se não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados do início do seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

Capítulo V
Da Dissolução

Artigo 34 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

Capítulo VI
Disposições Finais

Artigo 35 – Os valores monetários referidos nos Artigos 17 e 22 deste Estatuto foram atualizados na data base de 1º de janeiro de 2017 e serão corrigidos no início de cada exercício social, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no exercício anterior e, na falta deste, por outro índice publicado pela mesma Fundação que reflita a perda do poder de compra da moeda nacional ocorrida no período.

JUCESP

30 08



JUCESP PROTOCOLO
0.857.462/17-9



CNPJ 53.859.112/0001-69
NIRE 35300024575

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2017**

Ao primeiro (um) dia do mês de agosto de 2017, às 10h40 (dez horas e quarenta minutos), reuniu-se, na sede social da Companhia Paulista de Força e Luz, localizada na Rod. Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755 - Km 2,5 - Parque São Quirino - CEP: 13088-140, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, a totalidade dos membros da Diretoria Executiva da COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA ("CPFL Jaguarí" ou "Companhia"), mediante convocação, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia. Dando início à reunião, o Presidente da Mesa, Sr. Marco Antônio Vilela de Abreu, convidou a mim, Paula Barratto Guerra, para Secretária. Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi tratado o seguinte assunto e tomada a seguinte deliberação, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **I) CONSIDERANDO** que a Companhia será parte no processo de incorporação de companhias de distribuição de energia do Grupo CPFL, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2018, e que a efetivação dos atos societários resultará na transferência da totalidade dos ativos das empresas Companhia Sul Paulista de Energia ("CPFL Sul Paulista"), CNPJ: 60.855.608/0001-20 - NIRE 35300024559; Companhia Leste Paulista de Energia ("CPFL Leste Paulista"), CNPJ: 61.015.582/0001-74 - NIRE 35300024567; Companhia Luz e Força Santa Cruz ("CPFL Santa Cruz"), CNPJ: 61.116.265/0001-44 - NIRE 35300038738 e Companhia Luz e Força de Mococa ("CPFL Mococa"), CNPJ: 52.503.802/0001-18 - NIRE 35300057414, "incorporadas", com todo seu respectivo patrimônio tangível e intangível, para a Companhia; **CONSIDERANDO** que as sociedades envolvidas neste processo de incorporação são concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, foi enviada solicitação ao órgão regulador - ANEEL - conforme regulamentação precedente, para realização do agrupamento de suas concessões por meio da operação societária acima citada; **CONSIDERANDO**, também, que parte do negócio e patrimônio a serem incorporados constitui-se de estabelecimentos de filial, plenamente operativos e regularmente titulares, em nome das incorporadas, assim como de todas inscrições, autorizações e licenças do poder público necessárias para seu funcionamento; **CONSIDERANDO**, ainda, que os estabelecimentos de filial abaixo objetivados serão vendidos para o patrimônio da Companhia em decorrência da reorganização societária acima referida; **CONSIDERANDO**, ainda, que a acionista acha por bem evitar o risco de descontinuidade das operações realizadas pelos estabelecimentos abaixo identificados, em razão do tempo e da complexidade intrínsecos aos procedimentos atualmente adotados para transferência e/ou cessão, a diferentes títulos, das inscrições, autorizações e licenças do poder público necessárias ao pleno funcionamento dos estabelecimentos sucessores; **CONSIDERANDO**,

Handwritten marks: a checkmark and a circle with a cross.

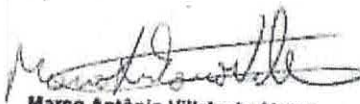


CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 13:29 SOB Nº 41901694294.
PROTOCOLO: 176406018 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703724034. NIRE: 35300024575.
COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUCESP

derradeiramente, que para evitar o risco acima mencionado faz-se necessário que a CPFL Jaguari, desde já, proceda preliminarmente à abertura de estabelecimentos filiais, nos mesmos locais existentes e com as mesmas atividades dos estabelecimentos das Companhias acima mencionadas, sendo certo que tais filiais ora abertas não desenvolverão atividades antes da data da efetiva transferência da propriedade dos estabelecimentos para a Companhia, decidem os Diretores, de comum acordo e por unanimidade: aprovar a abertura do seguinte estabelecimento filial, com atividade de distribuição de energia elétrica: (I) localizado na Rua Santos Dumont, nº 111, bairro Centro, CEP: 86400-000, na cidade de Jacarezinho, estado do Paraná. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se fez lavrar esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos Diretores presentes Marco Antonio Villela de Abreu, Gustavo Estrella, Wagner Luiz Schneider de Freitas, Roberto Sartori, Thiago Freire Guth e pela Secretária Paula Barretto Guerra. Certifico que a presente é Extrato da ata original lavrada no Livro Próprio de Reuniões de Diretoria nº 05, fls. 85 a 86.



Marco Antônio Villela de Abreu
Presidente da Mesa



Paula Barretto Guerra
Secretária



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 13:29 SOB Nº 41901694294.
PROTOCOLO: 176406018 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703724034. NIRE: 35300024575.
COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

cpfl jaguar

JUCESP PROTOCOLO
0.517.546/17-6COMPANHIA JAGUARI DE EI
Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 53.859.112/0001-69 – NIRE 35.300.024.575

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2017**

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2017, às 09h30 (nove horas e trinta minutos) na sede social da Companhia Jaguari de Energia ("Companhia") situada na Rua Vigato, nº 1620, Térreo, cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

II – CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, em vista da presença da acionista CPFL Energia S.A., representando a totalidade do capital social.

III – PRESENÇA: Compareceu à Assembleia Geral a acionista CPFL Energia S.A., representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas".

IV – COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Marco Antonio Villela de Abreu e Secretária: Sra. Thais Caroline Oliveira Machado.

V - ORDEM DO DIA: (i) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, os Pareceres dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; (ii) Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2016 e a distribuição de dividendo; (iii) Fixar a remuneração dos Administradores da Companhia; e (iv) Eleger a Diretoria Executiva da Companhia.

VI - LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: (1) Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento da acionista. (2) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura do acionista, nos termos do Art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. (3) Dispensada, por unanimidade, a presença de membros da administração da Companhia e do auditor independente, nos termos do Art. 134, § 2º, da Lei 6.404/76.

VII – DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, a acionista deliberou:

i) aprovar as Demonstrações Financeiras de 2016 da Companhia, que compreendem o Relatório de Administração, as Demonstrações Contábeis com as respectivas Notas Explicativas, acompanhados do Parecer da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, em que foi apurado o lucro líquido do exercício no montante de R\$ 7.987.568,27 (sete milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sete centavos), acrescido dos montantes de: a) R\$ 9.142,10 (nove mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos), referente à realização da Reserva de Correção Monetária Especial "CME" e b) R\$ 703.677,28 (setecentos e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), referente à reversão da reserva estatutária, que resultou em um montante final a ser destinado de R\$ 8.700.387,65 (oito milhões, setecentos mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);



cpfl jaguari

COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA
Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 53.859.112/0001-69 – NIRE 35.300.024.575

ii) **aprovar a destinação para reserva legal**, no montante de R\$ 399.378,41 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos);

iii) **ratificar a aprovação pela Administração da Companhia na reunião realizada em 1º de agosto de 2016 relativa à destinação de uma parcela do lucro apurado na data base de 30 de junho de 2016, na forma de dividendo intermediário no montante de R\$ 6.115.134,47 (seis milhões, cento e quinze mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), imputado ao dividendo mínimo obrigatório;**

iv) **aprovar a destinação de dividendo adicional proposto, no montante de R\$ 2.185.874,77 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondente a R\$ 10,385732920 por lote de mil ações ordinárias e R\$ 11,424306300 por lote de mil ações preferenciais. Os dividendos serão pagos, em data a ser definida pela Diretoria da Companhia, no decorrer do exercício social de 2016, de acordo com a disponibilidade de recursos, nos termos do parágrafo 3º do artigo nº 205, da Lei nº 6.404/1976;**

v) **fixar a remuneração dos Administradores da Companhia, no valor global de R\$ 616.566,97 (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos);**

vi) **consignar a saída do Sr. HÉLIO PUTTINI JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 1.321.849/SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.865.556-49, com endereço comercial em Campinas, na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755 - Km 2,5 - Parque São Quirino - CEP: 13088-140, tendo em vista o término do mandato da Diretoria Executiva da Companhia, que ocorrerá no dia 04 de maio de 2017;**

vii) **eleger os membros da Diretoria Executiva da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, com efeito e posse a partir de 04 de maio de 2017, permanecendo os Diretores eleitos investidos nos cargos até que ocorra a Assembleia Geral Ordinária do exercício social de 2019, conforme segue: (a) o Sr. MARCO ANTONIO VILLELA DE ABREU, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº. 16202938X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.482.368-42, como Diretor Presidente; (b) o Sr. GUSTAVO ESTRELLA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 8.806.922, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 037.234.097-09, como Diretor Financeiro; (c) o Sr. WAGNER LUIZ SCHNEIDER DE FREITAS, brasileiro, casado, engenheiro metalurgista, portador da cédula de identidade RG nº 3.852.689-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.833.017-97, como Diretor Administrativo; (d) o Sr. ROBERTO SARTORI, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9063800016, inscrito no CPF/MF sob o nº 916517430-53, como Diretor de Gestão de Energia; e (e) o Sr. THIAGO FREIRE GUTH, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 0868696803, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 694.710.021-68, como Diretor de Distribuição, todos com endereço comercial em Campinas, na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755 - Km 2,5 - Parque São Quirino - CEP: 13088-140. O cargo de Diretor de Assuntos Regulatórios permanece vago.**



cpfl jaguari

COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA
Companhia Fechada

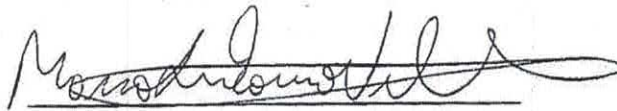
CNPJ/MF nº 53.859.112/0001-69 – NIRE 35.300.024.575

Os Diretores acima eleitos declaram, para os efeitos do Art. 147 da Lei 6.404/76, não estarem incurso em nenhum dos crimes ou hipóteses previstas em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado no livro de atas da Diretoria, conforme estabelecido no Art. 149 da Lei da Lei 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia.

Por fim, fica consignada a composição da Diretoria Executiva: Sr. **MARCO ANTONIO VILLELA DE ABREU**, como Diretor Presidente; Sr. **GUSTAVO ESTRELLA**, como Diretor Financeiro; Sr. **WAGNER LUIZ SCHNEIDER DE FREITAS**, como Diretor Administrativo; Sr. **ROBERTO SARTORI**, como Diretor de Gestão de Energia; e o Sr. **THIAGO FREIRE GUTH**, como Diretor de Distribuição.

VIII – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem. Jaguariúna, 26 de abril de 2017. Marco Antonio Villela de Abreu (Presidente da Mesa), Thais Caroline Oliveira Machado (Secretária), CPFL Energia S.A. (acionista representada por Luiz Eduardo Frões do Amaral Osorio e Wagner Luiz Schneider de Freitas).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em Livro Próprio de Assembleias Gerais nº 02, nas folhas 75 a 77.



Marco Antonio Villela de Abreu
Presidente da Mesa



Thais Caroline Oliveira Machado
Secretária





COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 53.859.112/0001-69 – NIRE 35.300.024.575

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

MANDATO - BIÊNIO 2017/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2017, na sede social da Companhia Jaguari de Energia ("Companhia") situada na Rua Vigato, nº 1.620, Térreo, cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, tomaram posse em sua sede os Diretores Executivos da Companhia, eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de abril de 2017, com mandato de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária do exercício social de 2019, os Senhores: (i) **Marco Antonio Villela de Abreu**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº. 16202938X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.482.368-42, como Diretor Presidente; (ii) **Gustavo Estrella**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 8.806.922, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 037.234.097-09, como Diretor Financeiro; (iii) **Wagner Luiz Schneider de Freitas**, brasileiro, casado, engenheiro metalurgista, portador da cédula de identidade RG nº 3.852.689-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.833.017-97, como Diretor Administrativo; (iv) **Roberto Sartori**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9063800016, inscrito no CPF/MF sob o nº 916517430-53, como Diretor de Gestão de Energia; (v) **Thiago Freire Guth**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 0868696803, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 694.710.021-68, como Diretor de Distribuição, todos residentes e domiciliados na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial, na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, nº 1.755, km 2,5, CEP 13088-900, pelo que assinam o presente Termo para todos os fins de direito e declaram, para os efeitos do artigo 35, II, da Lei nº 8.934/94 e artigo 53, IV, de seu regulamento, o Decreto nº 1.800/96, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis, bem como não estarem incurso em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 147, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76.





COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 53.859.112/0001-69 – NIRE 35.300.024.575

(folha de assinaturas do Termo de Posse da Diretoria Executiva da Companhia Jaguari de Energia, em
04.05.2017)

Jaguariúna, 04 de maio de 2017.

Marco Antonio Villela de Abreu

Diretor Presidente

Gustavo Estrella

Diretor Financeiro

Wagner Luiz Schneider de Freitas

Diretor Administrativo

Roberto Sartori

Diretor de Gestão de Energia

Thiago Freire Guth

Diretor de Distribuição





CNPJ/MF nº 53.859.112/0001-69 – NIRE 35.300.024.575

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2016**

I. DATA, HORA E LOCAL: Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2016, às 09h (nove horas) na sede social da Companhia Jaguarí de Energia ("Companhia") situada na Rua Vigato, nº 1620, Térreo, cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

II – CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, em vista da presença da acionista CPFL Energia S.A., representando a totalidade do capital social.

III – PRESENÇA: Compareceu à Assembleia Geral a acionista CPFL Energia S.A., representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas".

IV – COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Marco Antonio Villela de Abreu e Secretário: Sr. Rafael Prestes Goulart.

V - ORDEM DO DIA: (i) Conhecer da renúncia do Sr. José Carlos Saciloto Tadiello ao cargo de Diretor de Gestão de Energia e (ii) Eleger o Sr. Roberto Sartori em sua substituição, pelo prazo restante do mandato da Diretoria Executiva, na forma prevista no artigo 150, parágrafo 3º da lei 6404/76 ("Lei das S.A.")

VI - LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: (1) Dispensada a leitura dos documentos relacionados à matéria a ser deliberada nesta Assembleia Geral, uma vez que é do inteiro conhecimento da acionista. (2) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura do acionista, nos termos do Art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. (3) Dispensada, por unanimidade, a presença de membros da administração da Companhia e do auditor independente, nos termos do Art. 134, § 2º, da Lei 6.404/76.

VII – DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, a acionista deliberou:

i) conheceu da renúncia do Sr. **JOSÉ CARLOS SACILOTO TADIELLO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2001925706, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 227.455.640/72 e com endereço comercial na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755 - Km 2,5 - Parque São Quirino - CEP: 13088-140, ao cargo de **Diretor de Gestão de Energia**, de acordo com Carta de Renúncia apresentada à Companhia e que integra esta ata para todos os fins de direito. A acionista prestou sua homenagem ao Sr. José Carlos Saciloto Tadiello, registrando os relevantes serviços prestados no período em que esteve à frente da Diretoria de Gestão de Energia, agradeceu pela dedicação e pelo profissionalismo, pelos quais se destacou na defesa dos interesses da Companhia, e desejou-lhe sucesso na nova etapa de sua carreira.

ii) elegeu, para exercer o cargo de **Diretor de Gestão de Energia**, pelo prazo restante do mandato da Diretoria Executiva eleita na Assembleia Geral Ordinária e



cpfi jaguari

COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA
Companhia Fechada

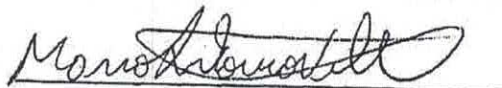
CNPJ/MF nº 53.859.112/0001-69 – NIRE 35.300.024.575

Extraordinária realizada em 07 de maio de 2015, o Sr. **ROBERTO SARTORI**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9063800016, inscrito no CPF/MF sob o nº 916517430-53 e com endereço comercial na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755 - Km 2,5 - Parque São Quirino - CEP: 13088-140. O Diretor será investido em seu cargo mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas da Diretoria, conforme estabelecido no Art. 149 da Lei da Lei 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia. O Diretor acima eleito declara, para os efeitos do Art. 147 da Lei 6404/76, não estar incurso em nenhum dos crimes ou hipóteses previstas em lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

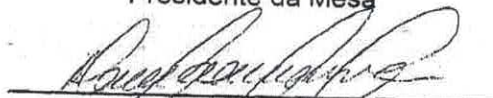
Por fim, fica consignada a composição da Diretoria Executiva: Sr. **MARCO ANTONIO VILLELA DE ABREU**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº. 16202938X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.482.368-42, como Diretor Presidente; Sr. **GUSTAVO ESTRELLA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 8.806.922, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 037.234.097-09, como Diretor Financeiro; Sr. **WAGNER LUIZ SCHNEIDER DE FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro metalurgista, portador da cédula de identidade RG nº 3.852.689-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.833.017-97, como Diretor Administrativo; Sr. **HÉLIO PUTTINI JUNIOR** brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 1.321.849 expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.865.556-49, como Diretor de Assuntos Regulatórios; Sr. **ROBERTO SARTORI**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9063800016, inscrito no CPF/MF sob o nº 916517430-53, como Diretor de Gestão de Energia; e o Sr. **THIAGO FREIRE GUTH**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 0868696803, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 694.710.021-68, como Diretor de Distribuição, todos com endereço comercial na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755 - Km 2,5 - Parque São Quirino - CEP: 13088-140.

VIII – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem. Jaguariúna, 1º de julho de 2016. Marco Antonio Villela de Abreu (Presidente da Mesa), Rafael Prestes Goulart (Secretário), CPFL Energia S.A. (acionista representada por Andre Dorf e Luiz Eduardo Frões do Amaral Osorio).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em Livro Próprio de Assembleias Gerais nº 02, nas folhas 73 a 74.



Marco Antonio Villela de Abreu
Presidente da Mesa



Rafael Prestes Goulart
Secretário



cpfl jaguari

COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA
Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 53.859.112/0001-69 – NIRE 35.300.024.575

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2016, na sede social da COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA, ("CPFL Jaguari de Energia" ou "Companhia"), na Rua Vigato, número 1.620, Térreo, na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, tomou posse em sua sede, o Diretor de Gestão de Energia da CPFL Jaguari de Energia, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 1º de julho de 2016, para cumprimento do restante do mandato da Diretoria Executiva eleita na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 07 de maio de 2015: o Sr. **ROBERTO SARTORI**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9063800016, inscrito no CPF/MF sob o nº 916517430-53, com endereço comercial, na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755 - Km 2,5 CEP 13088-900, pelo que assina o presente Termo para todos os fins de direito e declara, para os efeitos do artigo 35, II, da Lei nº 8934/94 e artigo 53, IV, de seu regulamento, o Decreto nº 1800/96, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 147, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6404/76.

Jaguariúna, 01 de Julho de 2016.


ROBERTO SARTORI





T5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2011**

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2011, às 16h00 (dezesesseis horas), na sede social da Companhia Jaguarí de Energia ("Companhia") situada na Rua Vigato, nº 1620, Térreo, Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

II - CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, em vista da presença do acionista CPFL Energia S.A., representando a totalidade do capital social.

III - PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital votante da Companhia conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Sr. Wilson P. Ferreira Junior; Secretário - Sr. Rodrigo Brandão Fontoura.

V. ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010; (ii) Ratificar as deliberações da Diretoria Executiva, nas reuniões de 14 de junho de 2010, 26 de julho de 2010 e 08 de novembro de 2010; (iii) Aprovar a declaração de dividendo complementar; e (iv) eleger os membros da Diretoria Executiva da Companhia; e **em Assembleia Geral Extraordinária:** Examinar, discutir e deliberar sobre as propostas de: (i) alteração da redação do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, para fazer constar a nova denominação do endereço da sede social; (ii) aumento do capital social com a conseqüente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (iii) alteração da redação do parágrafo 1º do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, para contemplar alterações nos critérios para outorga de procurações pela Diretoria Executiva; e (iv) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

VI - LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: (1) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas. (2) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do Art. 130, Parágrafos 1º e 2º da Lei 6.404/76. (3) Dispensada, por unanimidade, a presença de membros da administração da Companhia e do auditor independente, nos termos do Art. 134, Parágrafo 2º, da Lei 6.404/76.



COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 53.859.112/0001-39 – NIRE 35.300.024.575

VII - DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) aprovar, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, com as respectivas notas explicativas, acompanhadas do parecer da KPMG Auditores Independentes, no qual foi apurado um Lucro Líquido do Exercício no montante de R\$ 11.577.942,27 (onze milhões quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos) ajustados em decorrência da adoção das práticas internacionais (IFRS), um lucro acumulado de R\$ 1.344.018,80 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, dezoito reais e oitenta centavos), decorrente da adoção inicial das novas práticas contábeis e da realização do resultado abrangente de R\$ 101.421,67 (cento e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), R\$ 164,04 (cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos) de Dividendo prescrito, R\$ 40.563,98 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), da realização de correção monetária especial, resultando em uma base para cálculo de dividendo no montante final de R\$ 13.064.110,76 (treze milhões, sessenta e quatro mil, cento e dez reais e setenta e seis centavos), tendo sido aludidos documentos devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Brasil Econômico, no dia 29 de março de 2011; (ii) ratificar, as deliberações da Diretoria Executiva realizadas em: (ii.i) 14 de junho de 2010, relativa à destinação de uma parcela do lucro apurado no 1º semestre de 2010, na forma de Juros Sobre o Capital Próprio Intermediário, imputado ao dividendo mínimo obrigatório, no montante de R\$ 929.700,00 (novecentos e vinte e nove mil e setecentos reais), (ii.ii) 26 de julho de 2010, relativa à destinação de uma parcela do lucro apurado na data de 30 de junho de 2010, na forma de Dividendo Intermediário, imputado ao dividendo mínimo obrigatório, no montante de R\$ 5.168.418,07 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e sete centavos); e (ii.iii) 08 de novembro de 2010, relativa à declaração de Juros Sobre o Capital Próprio no montante de R\$ 931.357,79 (novecentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos); (iii) aprovar, a declaração de dividendo de complementar no montante de R\$ 6.034.634,90 (seis milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), que equivale a R\$ 28,291731096 por lote de mil ações ordinárias e R\$ 31,120904446 por lote de mil ações preferenciais, a ser pago em data a ser definida pela Diretoria, no decorrer do exercício social de 2011, de acordo com a disponibilidade de recursos, nos termos do parágrafo 3º do artigo 205, da Lei 6.404/76; e (iv) postergar, (a) a eleição dos membros da Diretoria Executiva, bem como (b) a fixação da remuneração dos administradores, até a próxima Assembleia Geral Extraordinária que se realizar ainda no exercício de 2011. Os acionistas deliberaram que os atuais membros da Diretoria Executiva da Companhia



COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 53.853.112/0001-89 – NIRE 35.300.024.575

permanecem nos respectivos cargos até a eleição dos seus sucessores, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) aprovar, a proposta da Diretoria de alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, no sentido de estabelecer o endereço completo da sede social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º: A Companhia tem sede na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Vigato, 1620 – Térreo - CEP: 13820-000, podendo manter filiais, escritórios, depósitos, armazéns ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria Executiva."; (ii) aprovar, conforme previsão das Instruções da CVM nº 319/99 e 349/01, a proposta da Diretoria de aumento do capital social, sem emissão de novas ações, no montante de R\$ 8.440.072,08 (oito milhões, quatrocentos e quarenta mil, setenta e dois reais e oito centavos), referente ao benefício fiscal capitalizável registrado como "Reserva de Capital", relativo ao exercício de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010., que corresponde a 34% do valor reconhecido como despesa de amortização de ágio de incorporação de sua controladora CMS Participações Ltda e da Perácio Participações S.A., e a consequente alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o aumento de capital, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital subscrito e realizado é de R\$ 14.156.181,82 (quatorze milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), dividido em 212.125.627 (duzentas e doze milhões, cento e vinte e cinco mil, seiscentas e vinte e sete) ações, sendo 200.378.838 (duzentos milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias e 11.746.789 (onze milhões, setecentas e quarenta e seis mil, setecentas e oitenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal."; (iii) aprovar, a proposta da Diretoria de alteração do Parágrafo 1º do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia para alteração nos procedimentos para outorga de procuração pela Diretoria Executiva da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 19 (...) Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, (ii) especificar expressamente os poderes conferidos e (iii) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 (um) ano, sem poderes para substabelecimento, com exceção: (a) das procurações "ad judícia", que poderão ser substabelecidas e outorgadas por prazo indeterminado e (b) das procurações outorgadas a instituições financeiras, que poderão ser estabelecidas pelo prazo do(s) contrato(s) de financiamento."; e (iv) aprovar a proposta de reforma e consolidação do Estatuto Social, de modo a refletir as alterações acima propostas, que passa a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do documento "Anexo I" que, integra a presente Ata para todos os fins de direito e será arquivado na Sede da Companhia.




COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA
Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 53.859.112/0001-69 – NIRE 35.300.024.575

VIII – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem. Jaguariúna, 12 de abril de 2011. (aa)
Wilson P. Ferreira Junior (Presidente), Rodrigo Brandão Fontoura (Secretário), CPFL Energia S.A.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro Próprio



Rodrigo Brandão Fontoura
Secretário



JUCESP



COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 53.855.112/0001-39 – NIRE 35.300.024.575

ANEXO I À ATA DE ASSEMBELIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA**

**CAPITULO I
Denominação, Objeto, Sede, Foro e Prazo de Duração**

ARTIGO 1º - A COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto:

(a) prestar serviços públicos de distribuição de energia elétrica, podendo participar individual ou consorciadamente, de empreendimentos que visem a outras formas de energia, de tecnologias e de serviços, inclusive na exploração de atividades derivadas direta ou indiretamente da utilização dos bens, direitos e tecnologias de que é detentora;

(b) desenvolver atividades associadas à prestação de serviços de energia elétrica, tais como: uso múltiplo de postes, mediante cessão onerosa a outros usuários; transmissão de dados através de suas instalações, observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; serviços de otimização de processos energéticos e instalações elétricas de consumidores; cessão onerosa de faixas de servidão, visando a maior eficiência no uso da eletricidade; e

(c) integrar grupos de estudo, consórcios, grupos de sociedade ou quaisquer outras formas associativas com vistas a pesquisas de interesse do setor energético à formação de pessoal técnico a ele necessário, bem como à prestação de serviços de apoio técnico, operacional, administrativo e financeiro a outras empresas.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rua Vigato, 1620 – Térreo - CEP: 13820-000, podendo manter filiais, escritórios, depósitos, armazéns ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria Executiva.

ARTIGO 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II
Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas**

ARTIGO 5º - O capital subscrito e realizado é de R\$ 14.156.181,82 (quatorze milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos),



COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 53.859.112/0001-69 – NIRE 35.300.024.575

dividido em 212.125.627 (duzentas e doze milhões, cento e vinte e cinco mil, seiscentas e vinte e sete) ações, sendo 200.378.838 (duzentos milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias e 11.746.789 (onze milhões, setecentas e quarenta e seis mil, setecentas e oitenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada ação ordinária terá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto e suas vantagens consistem em: (a) prioridade na distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, não cumulativos, de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano sobre o lucro líquido; e (b) prioridade no reembolso do capital social, sem qualquer prêmio.

Parágrafo 3º - Por deliberação da Diretoria Executiva, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, determinar a sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - A Companhia, por deliberação da Diretoria Executiva, poderá contratar serviços de ações escriturais com instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a manter esse serviço.

ARTIGO 6º - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas que as anteriormente existentes, resgatáveis ou não, até o limite de 2/3 (dois terços) da quantidade de ações em que se divide o Capital Social fixando-lhes as respectivas preferências e vantagens. Respeitado o limite de 2/3 (dois terços), novas ações poderão ser emitidas, ainda que sem guardar a proporção com as demais espécies ou com as demais classes preferenciais.

ARTIGO 7º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III Dos Órgãos da Companhia

ARTIGO 8º - São órgãos da Companhia:

- I – a Assembleia Geral;
- II – a Diretoria Executiva; e
- III – o Conselho Fiscal.

Seção I – Da Assembleia Geral

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de:

- (a) tomar as contas dos administradores, relativas ao último exercício social;



COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 53.859.112/0001-89 – NIRE 35.300.624.575

- (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras instruídas, com parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- (d) eleger, quando instalado, os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fixando os seus honorários; e
- (e) eleger o Diretor-Presidente e os demais Diretores, podendo destituí-los a qualquer tempo, fixando o montante global de sua remuneração.

ARTIGO 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que o interesse social exigir, competindo-lhe, entre outras atribuições, resolver os casos omissos deste Estatuto Social, bem como deliberar sobre a emissão de notas promissórias, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 11 – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou por membro da Diretoria Executiva por ele indicado. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral a escolha do Secretário.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas ("Acordo de Acionistas") arquivado na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

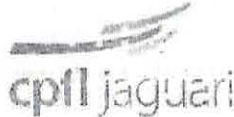
ARTIGO 12 – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do § 1º do art. 126 da Lei nº 6404/76, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia Geral.

Seção II Da Diretoria Executiva

ARTIGO 13 - A Diretoria compor-se-á de até 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Assuntos Regulatórios, um Diretor Financeiro, um Diretor de Gestão de Energia, um Diretor de Distribuição e um Diretor Administrativo.

Parágrafo Único – Compete:

- (a) Ao Diretor Presidente, dirigir todos os negócios e a administração geral da Companhia e exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas por este Estatuto, pela Assembleia Geral e, ainda, privativamente:
 - (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;



COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 53.859.112/0001-39 – NIRE 35.300.024.575

- (ii) conceder licença aos membros da Diretoria Executiva e indicar-lhes substitutos;
 - (iii) dirigir a administração e gestão dos negócios sociais, superintendendo e orientando os trabalhos dos demais Diretores Executivos;
 - (iv) propor à Assembleia Geral as áreas de atuação de cada Diretor Executivo;
 - (v) tomar decisões de caráter de urgência, de competência da Diretoria Executiva, "ad referendum" desta;
 - (vi) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas da Companhia, ou indicar um Diretor Executivo ou um procurador para representá-lo;
 - (vii) receber citação inicial e representar a Companhia em Juízo ou fora dele, ou indicar um membro da Diretoria Executiva ou procurador para fazê-lo.
 - (viii) dirigir e liderar o desenvolvimento da estratégia corporativa da Companhia, coordenando os processos de planejamento empresarial, bem como avaliar o potencial, planejar o desenvolvimento de novos negócios de distribuição de energia elétrica e atividades correlatas ou complementares;
- (b) Ao Diretor de Assuntos Regulatórios, dirigir e liderar a gestão regulatória, incluindo o acompanhamento das atualizações de regulamentação do setor elétrico;
- (c) Ao Diretor Financeiro, dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria, planejamento e controle financeiro e tributário, e a gestão das atividades inerentes à Contabilidade da Companhia;
- (d) Ao Diretor de Gestão de Energia, dirigir as operações de comercialização de energia da Companhia, planejando e realizando as atividades de compra e venda de energia, com observância de adequada gestão de risco; planejar e executar o atendimento comercial, bem como o desenvolvimento e a oferta de serviços de valor agregado para grandes clientes;
- (e) Ao Diretor de Distribuição, dirigir o negócio de distribuição de energia elétrica, aprovar a elaboração e aplicação das políticas e procedimentos de atendimento técnico e comercial aos consumidores, responder pelo planejamento, operação e manutenção do sistema elétrico, engenharia e gestão de ativos da companhia, observados os padrões adequados de rentabilidade empresarial e os padrões de qualidade definidos pelo Poder Concedente; competindo-lhe, ainda, propor e gerir os investimentos relacionados com o negócio de distribuição de energia.
- (f) Ao Diretor Administrativo, dirigir e liderar as atividades de tecnologia de informação, suprimentos, infra-estrutura e logística administrativa da companhia; gerir os processos e sistemas de gestão organizacional, propor e/ou disseminar as normas internas; competindo-lhe, ainda, propor, examinar, avaliar, planejar e implantar novos projetos e

36
cpfl jaguari

COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 53.859.112/0001-89 - NIRE 35.300.024.575

investimentos pertinentes às referidas atividades, em harmonia com o planejamento estratégico da companhia.

ARTIGO 14 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Único - Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria Executiva permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

ARTIGO 15 - Os membros da Diretoria Executiva serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria Executiva.

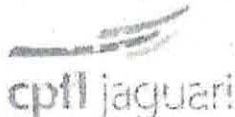
ARTIGO 16 - Na hipótese de vacância de um dos cargos de Diretor, caberá ao Diretor-Presidente indicar, dentre os demais Diretores, aquele que cumulará as funções correspondentes ao cargo vago, até a eleição do substituto pela Assembleia Geral, na forma prevista pelo Acordo de Acionistas arquivado na Sede Social da Companhia. Em caso de vaga no cargo de Diretor Presidente, competirá ao Diretor Financeiro exercer as suas funções até a eleição do substituto.

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente, em caso de ausência ou nos seus impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo 2º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os demais Diretores serão substituídos por outro Diretor da Companhia, indicado pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 17 - Sem prejuízo das demais atribuições específicas estabelecidas no artigo 13, parágrafo único, compete à Diretoria Executiva:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando suas políticas empresariais, projetos e orçamentos anuais e plano quinquenal de negócios; bem como suas revisões anuais, observadas as disposições do Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia;
- (ii) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou nos casos em que a convocação é determinada pela lei ou por este Estatuto;
- (iii) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;
- (iv) submeter à aprovação da Assembleia Geral proposta de aumento de capital e de reforma do Estatuto Social;
- (v) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, observadas as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na Sede da Companhia;
- (vi) aprovar (i) a aquisição de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e a alienação ou oneração de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (ii) a constituição de



COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 53.859.112/0001-39 – INIRE 35.300.624.575

qualquer espécie de garantia que não envolva ativos fixos de valor igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em negócios que digam respeito aos interesses e atividades da Companhia e a constituição de qualquer espécie de garantia que envolva ativos fixos de valor igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e (iii) a celebração de contratos, pela Companhia, com acionistas ou com pessoas por eles controladas ou a eles coligadas ou relacionadas, direta ou indiretamente, de valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observadas as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

(vii) declarar dividendos à conta de lucro apurado em balanços semestrais ou em períodos menores, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, nos termos da legislação em vigor, bem como declarar juros sobre capital próprio, observadas as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

(viii) submeter à Assembleia Geral proposta de plano para outorga de opção de compra de ações aos administradores da Companhia ou a seus empregados;

(ix) deliberar sobre a seleção e/ou destituição dos auditores externos, observadas as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

(x) aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza de valor global superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ainda que se refira a despesas previstas no orçamento anual ou no plano quinquenal de negócios, observadas as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; e

(xi) aprovar alteração em contrato de concessão firmado pela Companhia.

ARTIGO 18 - A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente, com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria Executiva tomar-se-ão por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Os Diretores poderão participar das reuniões da Diretoria Executiva através de conferência telefônica ou vídeo-conferência.

ARTIGO 19 - Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia; ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados (i) por 2 (dois) Diretores; (ii) por um único Diretor, desde que previamente autorizado pela Diretoria Executiva; (iii) por um Diretor em conjunto com um procurador ou (iv) por dois procuradores.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, (ii) especificar expressamente os poderes conferidos e (iii) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 (um) ano, sem poderes para substabelecimento, com exceção: (a) das procurações "ad judícia", que poderão ser substabelecidas e outorgadas por prazo indeterminado e (b) das procurações outorgadas a instituições financeiras, que poderão ser estabelecidas pelo prazo do(s) contrato(s) de financiamento.

ERROR: stackunderflow
OFFENDING COMMAND: ~

STACK:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA**
CNPJ: **53.859.112/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:25 do dia 29/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2019.

Código de controle da certidão: **E571.1B9D.4AB3.75CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 53859112/0044-07
Razão Social: COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA
Endereço: R SANTOS DUMONT 111 / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2019 a 09/03/2019

Certificação Número: 2019020801414689890880

Informação obtida em 14/02/2019, às 08:55:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 53.859.112/0044-07

Certidão nº: 167786668/2019

Expedição: 14/02/2019, às 13:18:45

Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.859.112/0044-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019491472-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.859.112/0044-07**
Nome: **COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 016/2019

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica para Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica para Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	77.198,42	00740	00.000

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2025 MANUTENÇÃO POSTO DE SAÚDE

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	10.000,00	01680	00.303

10.301.0006.2029 MANUTENÇÃO POLO ACADEMIA DE SAÚDE

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	10.000,00	01880	00.303

10.301.0006.2033 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	5.000,00	02180	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	386.850,37	02190	00.303



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.

08.244.0005.2049 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV - PISO BÁSICO FIXO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	25.602,85	03160	00.000

08.244.0005.2051 MANUTENÇÃO DO F.M.A.S

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	3.000,00	03330	00.000

06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.243.0005.6053 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	8.500,00	03550	00.000

08.243.0005.6055 PROJETO VIDA NOVA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	34.738,38	03720	00.000

08.244.0005.2056 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	2.000,00	03770	00.000

08.244.0005.2058 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	33.800,00	03930	00.000

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0010.2060 MANUTENÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1.550,00	04090	00.000

20.606.0010.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	45.243,15	04260	00.000

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0009.2064 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	90,00	04350	00.000



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

15.451.0009.2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE VALE

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	8.300,00	04370	00.000

15.451.0009.2066 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	500,00	04400	00.000

15.451.0009.2 067 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	00,00	04430	00.000

15.751.0009.2070 MANUTENÇÃO/ MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	28.739,23	04600	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	37.980,00	04610	00.504

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0009.2072 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	5.000,00	04780	00.000

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2078 MANUTENÇÃO ESCOLA PIO XII

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	991,23	05060	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	346,68	05070	00.103

12.361.0007.2081 MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	3.733,33	05430	00.000

12.361.0007.2082 MANUTENÇÃO QUADRA PEQUENA - ESCOLA PIO XII

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	3.733,33	05430	00.000

12.361.0007.6087 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	5.488,47	05720	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	12.080,00	05730	00.103
03	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	4.940,00	05740	00.104

12.363.0007.2089 MANUTENÇÃO TELE CENTRO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	4.650,00	05920	00.000



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

13.392.0008.2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	2.245,00	06090	00.000

13.392.0008.2094 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	2.080,00	06150	00.000

13.392.0008.2095 MANUTENÇÃO DA CASA DE LEITURA ZÉLIA GATAI

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1.300,00	06190	00.000

27.812.0008.2099 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	2.500,00	06350	00.000

27.812.0008.2101 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	6.700,00	06460	00.000

27.812.0008.2102 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	4.000,00	06490	00.000

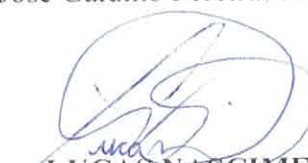
09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.

12.365.0007.6105 MANUTENÇÃO C.E.M.E.I

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	54,87	06760	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	17.800,00	06770	00.103
03	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	10.000,00	06780	00.104

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de Fevereiro de 2019


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: SETOR DE LICITAÇÃO

AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, para apreciação e emissão do Parecer Jurídico, o pedido para contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica nas Unidades Públicas deste Município, através de Inexigibilidade de Licitação, facultado pelo Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, conforme pedido inicial e demais anexos.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresento-lhe, nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 22 de fevereiro de 2019.

Adenilson Silva
Setor Municipal de Licitação



119
A

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.

Processo Nº 020/2019

Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2019

Objeto: Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica.

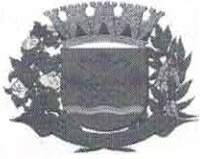
Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019, deu entrada neste setor, solicitação emitida pela Senhora Débora Cristina Calixto dos Santos, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, solicitando a contratação dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para Unidades Públicas Municipal, no período de 12 (doze) meses, cuja justificativa para inexigibilidade, apresentada pelo setor solicitante, se enquadra no Artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93. Preiteia-se para esta contratação, a COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA. (CPFL SANTA CRUZ), CNPJ- 53.859.112/0044-07, situada na Rua Santos Dumont, 111, centro, Jacarezinho PR, CEP 86400-000, por ser prestadora única, desses serviços no município de Barra do Jacaré.

A comissão de licitação, por sua vez, com base no parecer do jurídico municipal e média de gastos no exercício anterior, analisou o objeto e entendeu tratar sim, de uma contratação através de um processo de inexigibilidade de licitação, por não haver neste caso uma situação de competitividade.

Constam no presente processo a solicitação acima citada, para atender a demanda do município neste quesito. Conforme se verificou, a COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA. (CPFL SANTA CRUZ), CNPJ- 53.859.112/0044-07, é fornecedora única de energia elétrica neste município, sendo assim, esta administração prevê um valor de R\$ 226.100,00 (Duzentos e Vinte Seis Mil e Cem Reias), para um período de 12 meses. E assim, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificou-se a regularidade fiscal da empresa, constatando que suas certidões de INSS, FGTS e CNDT estão válidas para este processo.

Desta forma, o processo de inexigibilidade de licitação, nº 006/2019, atende satisfatoriamente ao Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores. Desta forma, a comissão de licitação encaminha-o ao Executivo Municipal para homologação e

50
ca



ratificação. Após isso o processo será concluído, fazendo a publicação da ratificação da inexigibilidade, em atendimento a legislação.

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, em 26 de fevereiro de 2019.

Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 03/2019

José Giovanni Gomes
Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 03/2019

Lorena Capucho de Souza
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 03/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 034/2019

Processo Administrativo n.º 020/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de Serviços de Energia Elétrica.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2019

Previsão Orçamentária: Existente conforme parecer contábil à fl. 44.

Assunto: Análise jurídico-formal (parecer inicial).

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente Inexigibilidade de licitação n.º 06/2019, tendo por objeto a contratação de Serviços de Energia Elétrica.

Foi acostado, parecer contábil a fl. 44.

É o relatório.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402

DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da Inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

O *caput* do artigo 25 da Lei 8666/93, estabelece que: *"é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição"*.

Prefacialmente, importante registrar que a regra para a administração pública é a Licitação, constituindo-se a inexigibilidade desta, situação excepcional que, por força desta condição, deve ser adotada nos estritos termos e hipóteses preconizadas na lei.

O artigo 25, I, da Lei 8666/93, assim estabelece acerca da Inexigibilidade:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

Com efeito, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a possibilidade de contratação de materiais, equipamentos, ou gêneros sem realização de certame licitatório quando só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Conforme se observa dos autos, bem como do parecer técnico, a Companhia Jaguarí de Energia S.A (CPFL Santa Cruz) é a única empresa fornecedora do serviço pretendido. Assim, estando presentes todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, poderá a administração utilizar-se da Inexigibilidade Licitação para contratar.

Por fim, é de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, os preços praticados no mercado, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

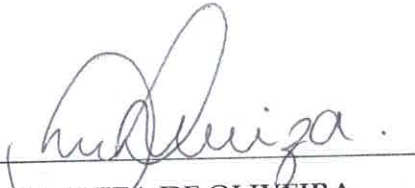
CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à Inexigibilidade, razão pela qual o parecer jurídico é pela legalidade do processo em apreço, de acordo com a norma do artigo 25, da Lei n. 8.666/1993.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 25 de fevereiro de 2019.


ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

53
CA

HOMOLOGAÇÃO

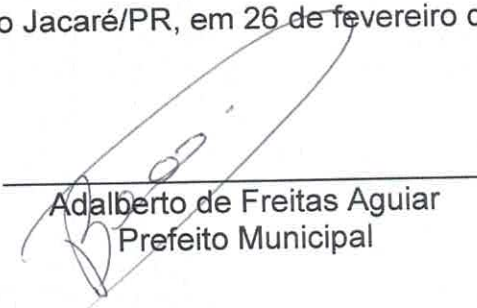
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019

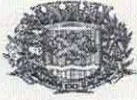
Termo de Homologação

Torna-se pública a homologação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, do objeto inexigível à COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA. (CPFL SANTA CRUZ), CNPJ- 53.859.112/0044-07, situada na Rua Santos Dumont, 111, centro, Jacarezinho PR, CEP 86400-000. Para prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para Unidades Públicas Municipal, visando atender a demanda deste município no período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 226.100,00 (Duzentos e Vinte Seis Mil e Cem Reais).

Barra do Jacaré/PR, em 26 de fevereiro de 2019.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Nº Processo: 020/2019. Objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para Unidades Públicas Municipal, para atender a demanda deste município, no período de 12 (Doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Única Fornecedora de Energia Elétrica, neste Município. Ratificação em 26/02/2019. Adalberto de Freitas Aguiar. Prefeito Municipal. Valor total: R\$ 226.100,00 (Duzentos e vinte Seis Mil e Cem Reais). Contratada: COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA. (CPFL SANTA CRUZ), CNPJ- 53.859.112/0044-07, situada na Rua Santos Dumont, 111, centro, Jacarezinho PR, CEP 86400-000.

Barra do Jacaré PR, em 26 de fevereiro de 2019.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

55
JK

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Nº Processo: 020/2019. Objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para Unidades Públicas Municipal, para atender a demanda deste município, no período de 12 (Doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Única Fornecedora de Energia Elétrica, neste Município. Ratificação em 26/02/2019. Adalberto de Freitas Aguiar. Prefeito Municipal. Valor total: R\$ 226.100,00 (Duzentos e vinte Seis Mil e Cem Reais). Contratada: COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA. (CPFL SANTA CRUZ), CNPJ- 53.859.112/0044-07, situada na Rua Santos Dumont, 111, centro, Jacarezinho PR, CEP 86400-000.

Barra do Jacaré PR, em 26 de fevereiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:235D53BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2019. Edição 1704
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>